



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2005

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a pagar aluguel predial, para funcionamento do Núcleo de Polícia Comunitária, no Município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar o imóvel localizado na Praça Eliazário Arantes Joani de Souza, nº 100 – Centro, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, de propriedade do Sr. **DOMENICO ALESSANDRO FABRINI**, portador do RG. Nº 09370559-8 SSP/RJ e CPF nº 016.809.717-60, para funcionamento do **NÚCLEO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA**, na sede do Município de Barra do Bugres – MT.

Art.2º – O valor do aluguel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art.3º – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração Municipal.

Art.4º – As despesas referentes à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consignadas no orçamento para o exercício de 2006.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2005.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL